REVOGADO
Pela Lei 4835
21 / 08 / 2013

LEI Nº4784, DE 05 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Santa Casa de Caridade de Formiga, CNPJ 20.499.893/0001-79, o valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e seus rendimentos, em parcelas mensais de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para custeio das equipes de urgências e emergências dos hospitais que compõem a rede de resposta hospitalar, de acordo com a Resolução nº 3511 de 14 de novembro de 2012, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Vigente, crédito especial no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme a seguinte discriminação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09 02.09.01	SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0000.0.056	Repasse a Santa Casa de Caridade de Formiga – REDEHOSP	
335043	Subvenções Sociais	1.200.000,00
TOTAL		**1.200.000,00**

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2010/2013, dentro do programa, "Encargos Especiais" a ação "Repasse a Santa Casa de Caridade de Formiga – REDEHOSP".

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 2º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2012.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 05 de abril de 2013.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete